



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para REFORMA DE TELHADO – ESCOLAS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e reparo dos telhados das escolas municipais de Bento Gonçalves/RS, incluindo inspeção, substituição de madeiramento, telhas, cumeeiras e calhas, aplicação de impermeabilizantes e demais componentes necessários, visando eliminar infiltrações, goteiras e garantir segurança, estanqueidade e funcionalidade das edificações.

1.1 Definições do objeto

A contratação abrange o fornecimento de todos os materiais e a execução integral dos serviços necessários à reforma dos telhados, em conformidade com normas técnicas de construção, assegurando estanqueidade e adequada drenagem das águas pluviais.

1.2 .Natureza do Objeto

Serviço comum de engenharia, envolvendo fornecimento de materiais e mão de obra especializada para reforma e reparo de telhados, conforme padrões de mercado e normas técnicas vigentes.

1.3 Quantitativos

As quantidades serão determinadas de acordo com vistoria técnica nas escolas municipais, incluindo:

- Inspeção detalhada dos telhados;
- Remoção e descarte de telhas, cumeeiras, rufos, calhas e madeiramento comprometidos;
- Limpeza da área;
- Substituição ou reparo do madeiramento;
- Instalação de telhas novas;
- Instalação de cumeeiras, rufos e calhas dimensionadas para adequada vazão de água;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

- Aplicação de produtos impermeabilizantes;
- Limpeza final e destinação correta dos resíduos gerados.

1.4 Registro de preço

A contratação será realizada por **Registro de Preços**, conforme legislação vigente, possibilitando a contratação de empresas conforme a necessidade da administração, mediante adesão à Ata de Registro de Preços, garantindo padronização e economicidade na execução dos serviços.

1.5 Possibilidade de prorrogação

A vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente, nos termos do art. 12, §3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, observado o limite legal máximo.

1.6 Descrição da prestação do serviço

Fornecimento e instalação de todos os materiais novos, devidamente certificados, e execução dos serviços de substituição do telhado, assegurando estanqueidade, funcionalidade e segurança da edificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativas

A contratação via Registro de Preços visa atender à necessidade contínua de manutenção e reforma dos telhados das escolas municipais, garantindo segurança, conservação do patrimônio e adequado funcionamento das edificações.

Diversas escolas municipais apresentam falhas estruturais nos telhados, goteiras recorrentes e insuficiência no sistema de drenagem, ocasionando infiltrações, danos à estrutura e prejuízos aos equipamentos e mobiliário, comprometendo o conforto e segurança de alunos e servidores. O Registro de Preços possibilita a aquisição dos serviços, de acordo com a demanda, promovendo eficiência administrativa e planejamento orçamentário adequado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Solução

A solução consiste na reforma completa dos telhados das escolas municipais, abrangendo inspeção, substituição de madeiramento, telhas, cumeeiras, rufos e calhas, dimensionadas para adequada vazão de água, garantindo estanqueidade, funcionalidade e segurança das edificações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos para a execução do serviço

- ☐ Fornecimento e instalação de todos os materiais com certificação de qualidade;
- ☐ Atendimento integral às normas técnicas aplicáveis, especialmente NBR 15575 (Edificações – Desempenho), NBR 7190 (Madeira), NBR 5628 (Telhas de fibrocimento), NBR 10844 (Drenagem de coberturas), bem como normas de segurança NR-18 e NR-35 (Trabalho em altura);
- ☐ Execução dos serviços conforme projeto, memorial descritivo e orientações técnicas da fiscalização;
- ☐ Garantia mínima de 12 (doze) meses contra infiltrações ou falhas decorrentes da execução dos serviços

4.2 Qualificações Técnicas

Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação dos seguintes documentos, em conformidade com a legislação vigente:

4.2.1. Atestado de capacidade técnico-profissional

- ☐ Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços semelhantes em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação (reformas ou substituições de telhados ou coberturas).
- ☐ Os atestados deverão conter: nome do contratante, descrição detalhada do serviço executado, local de execução, valor ou dimensão aproximada, prazo de execução, assinatura e identificação do responsável técnico contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

□ Os atestados deverão estar acompanhados das respectivas ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) devidamente registradas no CREA ou CAU.

4.2.2 Atestado de capacidade técnico-operacional

A empresa deverá comprovar experiência mínima na execução de serviços similares ao objeto da presente licitação, mediante apresentação de atestado técnico-operacional, salvo nos casos de contratação emergencial, cuja suficiência poderá ser suprida pela apresentação da ART ou RRT correspondente.

4.2.3 Pessoal técnico disponível

A licitante deverá comprovar que possui profissional legalmente habilitado e registrado no CREA ou CAU, com vínculo formal por contrato de prestação de serviços, que será o responsável técnico pela execução da obra, incluindo a emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) correspondente. Esse profissional deverá realizar o acompanhamento técnico durante toda a execução dos serviços, assegurando o atendimento às normas técnicas e de segurança vigentes.

4.3 Subcontratação parcial do objeto

A subcontratação parcial do objeto não será permitida, visando garantir a integral responsabilidade da Contratada pela execução dos serviços e a qualidade técnica da avaliação e do projeto. A empresa contratada deverá executar diretamente todos os serviços previstos neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Início da execução dos serviços

A execução dos serviços deverá iniciar-se após a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço, observando-se os seguintes prazos e condições:

A contratada terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para mobilizar equipe, materiais, equipamentos e demais recursos necessários no local da obra. O início efetivo dos serviços deverá ocorrer no máximo até o 30º (trigésimo) dia corrido, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

O descumprimento dos prazos de mobilização e início ensejará a aplicação de penalidades contratuais, conforme legislação vigente e cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

5.2 Local de execução do serviço

Escolas municipais de Bento Gonçalves, conforme relação a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3 Unidade responsável

Instituto de Planejamento Urbano – IPURB em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Modelo de gestão do contrato

O contrato será gerido de forma direta pelo Município, por intermédio do Instituto de Planejamento Urbano – IPURB.

6.2 Fiscal do contrato ou servidor responsável

Será designado um fiscal do contrato, servidor público efetivo ou comissionado, com conhecimento técnico e administrativo compatível, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Forma de pagamento

O pagamento será efetuado conforme cronograma acordado e mediante comprovação da execução dos serviços.

7.2 Adjudicação do Objeto

O objeto será adjudicado conforme a Ata de Registro de Preços, não sendo admitida divisão ou fracionamento fora do previsto na Ata.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de julgamento

Menor preço global, considerando os serviços e materiais especificados.

8.2 Adjudicação do objeto

O objeto será adjudicado conforme a Ata de Registro de Preços, não sendo admitida divisão ou fracionamento fora do previsto na Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Modelo utilizado para descrição de preços

O valor estimado da contratação será definido a partir de orçamento base elaborado pelo setor competente, considerando tabela SINAPI e orçamentos de mercado.

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Dotação orçamentária

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotações orçamentárias da Manutenção das Atividades das Secretarias e Órgãos, anexa ao processo.

11.ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

11.1 Garantia do objeto

Os serviços e materiais fornecidos deverão ter garantia legal mínima, assegurando pleno funcionamento, estanqueidade e qualidade.

12.GESTÃO

12.1 Secretaria/ Órgão/ Responsável

Instituto de Planejamento Urbano - IPURB

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNA DE OLIVEIRA PELIZZA
Data: 14/10/2025 10:10:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bruna de Oliveira Pelizza
Eng. Civil
CREA RS230174

Melissa Bertoletti Gauer
Diretora do IPURB

Bento Gonçalves, 07 de outubro de 2025.